**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**
**Diretoria de Licitações**
**Gerência de Licitações**
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido Caderno de

informações podem ser obtidas a partir do site: https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do *e-mail* sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

Normas Licitatórias, podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

# EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 221/2026 - PMM

**Processo Administrativo n.º** 01.08.00106858/2026.35

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: #OBJC Registro de preços para aquisição de anestésicos odontológicos destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde e à manutenção dos atendimentos odontológicos prestados à população no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 19/11/2026.**

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.2.1.4. **Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 19/11/2026.**

1.3. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4. Valor estimado total da contratação: #VETC R$ 574.388,00 (quinhentos e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais).

1.5. Rito da seleção: #MDLI Pregão.

1.6. Forma da seleção: #FDSE eletrônica

1.7. Local do certame: http://comprasnet.gov.br/

1.7.1. **UASG:** 987691

1.7.2. Número da licitação na plataforma: **433/2026**

1.8. Critério de julgamento #CDJU Menor preço

1.8.1. A contratação será: #CGOI Por Itens.

1.9. Modo de disputa: #MDDI Aberto na forma eletrônica

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: #ODET Rito procedimental comum.

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços. #CSRP

1.12. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**

1.12.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

1.12.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.

1.12.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.12.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.12.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.12.6. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas (MPE ): #BMPE **"Benefícios diferentes por item" -** Itens destinados à Ampla Concorrência - Geral (com benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal, excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R$ 4.800.000,00), e itens Exclusivos MPEs.

1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

## 2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios **não** poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: análise das condições de participação, para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

## 3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o

inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. **A proposta foi elaborada de forma independente, com validade mínima de 90 dias, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;**

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

## 4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 04 (quatro) casas após a vírgula, (ex.: 0,0000). Já o valor total deverá ser limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

4.2.2. Se o(s) produto(s) que fizer(em) parte dos ITENS destinados à Ampla Concorrência e também dos ITENS destinados à participação Exclusiva de MPEs for(em) arrematado(s) pela mesma empresa, a(s) contratação(ões) deverá(ão) ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.3. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: #JCPR

4.3.1. São as exigências específicas para a fase de proposta:

4.3.1.1. Registro do produto junto a ANVISA, com o código completo de registro.

4.3.1.2. Marca e o nome do fabricante;

4.3.1.3. Ficha técnica e/ou, manual, e/ou ou documento equivalente que conste as especificações do fabricante.

4.3.2. O item 4.3.1. aplica-se a todos os itens da presente da licitação.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

5.1.7.1. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta publica; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

5.3. **Exigências específicas para a fase de habilitação:**

a) Apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, com abrangência para, no mínimo, a atividade de "Distribuir Produtos para Saúde", em situação válida e ativa.

b) Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, atualizado, pertinente com o objeto licitado, conforme Lei Federal nº5. 991/73, Art.21 ou Licença Sanitária Municipal atualizada.

5.3.0.1. O licenciamento, pelas autoridades locais, de estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades previstas na Lei mencionada (alínea b), estará condicionado à prévia autorização de funcionamento concedida pelo Ministério da Saúde e ao cumprimento, por cada estabelecimento, das exigências técnicas e sanitárias definidas em regulamentos e instruções do referido Ministério, inclusive quanto à presença efetiva de responsáveis técnicos legalmente habilitados para os respectivos setores de atuação.

5.3.0.2. A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) será válida para todo o território nacional e deverá ser renovada sempre que ocorrer alteração ou inclusão de atividade ou mudança do sócio ou diretor que tenha a seu cargo a representação legal da empresa.

## 6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

| INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | DOSIMETRIA |
|---|---|---|
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento | Multa sobre o valor da proposta | 2% |
| | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá | 6 meses |
| Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada | Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente) | 2% |
| | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá | 6 meses |
| Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado | Multa sobre o valor total da proposta | 5% |
| | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá | 6 meses |
| Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Multa sobre o valor total da proposta | 10% |
| | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá | 6 meses |
| Apresentar recursos manifestamente protelatórios | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá | 6 meses |

| | | |
|---|---|---|
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| | Multa sobre o valor da proposta | 30% |
| Fraudar a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e seis meses |
| | Multa sobre o valor da proposta | 30% |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| | Multa sobre o valor da proposta | 30% |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| | Multa sobre o valor da proposta | 30% |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| | Multa sobre o valor da proposta | 30% |
| Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote) | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| | Multa sobre o valor da proposta | 30% |

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## 7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições

7.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

7.3. Critérios de desempate

7.4. Negociação

7.5. Recursos e contrarrazões

7.6. Adjudicação e homologação

7.7. Disposições gerais

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Rua Néo Alves Martins, 2597, CEP: 87013-060, Maringá/PR.

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame** (http://comprasnet.gov.br/)**, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: #RESP Antonio Carlos Figueiredo Nardi

7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação.

7.12.3. Equipe de Apoio:

**DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome Completo | Aline Akemi Mori | Eliana Harumi Miyura | Kely Barboza Ribeiro |
| Cargo | Odontóloga | Odontóloga | Odontóloga |
| Matrícula | 44883 | 17745 | 100362 |
| Secretaria/Pasta Interessada | Saúde | Saúde | Saúde |
| Local SEI | CEODONT | CEODONT | GMMH |
| Telefone/Ramal | 4780 | 4773 | 4547 |

7.13. Normas de regência: Caderno de Normas Licitatórias; Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 2259/2023; Decreto Municipal n.º 1856/2023 (SRP); Lei Complementar n.º 1.142/2019; E pelas normas específicas: #NESP

7.13.1. Lei Federal nº 14.572/2023 (Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente)

7.13.2. Lei Federal nº 6.360/1976 e Decreto Federal nº 8.077/2013 - Regulamentação e vigilância sanitária de medicamentos, dispositivos médicos, cosméticos e saneantes.

7.13.3. Resolução ANVISA RDC nº 753/2022 Estabelece as diretrizes para o registro e a renovação de registro de medicamentos.

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

I - Especificações do objeto

II - Modelo da proposta

III - Estudo Técnico Preliminar

IV - Termo de Referência

V - Minuta da Ata de Registro de Preços

**Maringá (PR), 03 de Novembro de 2026.**

# ANEXO I

# ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

## 8. DEFINIÇÃO DO OBJETO

8.1. **bjeto a ser contratado:** #OBJC Registro de preços para aquisição de anestésicos

odontológicos destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde e à manutenção dos atendimentos odontológicos prestados à população no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

9.1.1. **Benefícios diferentes por item**

| Participação | Itens | Código PMM | Especificação do item | Unidade | Quantidade | Valor estimado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Unitário | Total |
| **Ampla** | **1** | **102359** | Anestésico local injetável Cloridrato de Lidocaina 2% com Epinefrina 1:100.000, para uso odontológico. Apresentação: caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em 5 blisters lacrados com 10 tubetes cada; acondicionados em tubetes de vidro. Embalagem constando Nº do lote, data de fabricação e validade. Registro na Anvisa. | CX | 1125 | R$ 144,12 | R$ 162.135,00 |
| **Cota MPE** | **2** | **102359** | Anestésico local injetável Cloridrato de Lidocaina 2% com Epinefrina 1:100.000, para uso odontológico. Apresentação: caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em 5 blisters lacrados com 10 tubetes cada; acondicionados em tubetes de vidro. Embalagem constando Nº do lote, data de fabricação e validade. Registro na Anvisa. | CX | 375 | R$ 144,12 | R$ 54.045,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ampla** | **3** | **89647** | Anestésico local injetável Cloridrato de Mepivacaína 2% com Epinefrina 1:100.000, para uso odontológico. Apresentação: caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em 5 blisters lacrados com 10 tubetes cada; acondicionados em tubetes de vidro.. Embalagem constando Nº do lote, data de fabricação e validade. Registro na Anvisa. | CX | 750 | R$ 239,30 | R$ 179.475,00 |
| **Cota MPE** | **4** | **89647** | Anestésico local injetável Cloridrato de Mepivacaína 2% com Epinefrina 1:100.000, para uso odontológico. Apresentação: caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em 5 blisters lacrados com 10 tubetes cada; acondicionados em tubetes de vidro.. Embalagem constando Nº do lote, data de fabricação e validade. Registro na Anvisa. | CX | 250 | R$ 239,30 | R$ 59.825,00 |
| **Ampla** | **5** | **279189** | Cloridrato de articaína 4% com vasoconstritor epinefrina/ adrenalina 1:100.000; deve estar isento de metilparabeno; o produto deve estar devidamente registrado junto ao Ministério da Saúde/Anvisa. Tamanho/Capacidade: tubetes com 1,8 ml. Forma de Apresentação: caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em 5 blisters lacrados com 10 tubetes cada; os tubetes devem ser de vidro. | CX | 300 | R$ 200,56 | R$ 60.168,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cota MPE** | **6** | **279189** | Cloridrato de articaína 4% com vasoconstritor epinefrina/ adrenalina 1:100.000; deve estar isento de metilparabeno; o produto deve estar devidamente registrado junto ao Ministério da Saúde/Anvisa. Tamanho/Capacidade: tubetes com 1,8 ml. Forma de Apresentação: caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em 5 blisters lacrados com 10 tubetes cada; os tubetes devem ser de vidro. | CX | 100 | R$ 200,56 | R$ 20.056,00 |
| **Exclusivo MPE** | **7** | **20511** | Anestésico local injetável Cloridrato de Mepivacaína 3% sem vasoconstritor, para uso odontológico. Apresentação: caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em 5 blisters lacrados com 10 tubetes cada; acondicionados em tubetes de vidro. Embalagem constando Nº do lote, data de fabricação e validade. Registro na Anvisa. | CX | 200 | R$ 193,42 | R$ 38.684,00 |
| | | | | | **Valor total estimado para a licitação:** | | **R$ 574.388,00** |

9.2. **Prazo para início da execução do objeto:** #PIEO

9.2.1. Imediato, após a publicação do contrato/ata no PNCP.

9.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:** #PEEO

9.3.1. Parcelado, em até 20 (vinte) dias contados da execução total do objeto, mediante entrega da nota fiscal, devidamente atestada e conferida

9.4. **Local de entrega ou execução**: #LEEX

9.4.1. Av. Centenário 400, Box 3 - Vila Christina Maringá PR, 87050-040_ A/C Kely Ribeiro_3127-4547 ou conforme descrito na nota de empenho.

9.5. **Formas, condições e prazo de pagamento:** #PPGT

9.5.1. Parcelado, em até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.5.1.1. Para fins de faturamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida obrigatoriamente em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 80.905.706/0001-31.

9.5.1.2. A apresentação de documento fiscal contendo erros no preenchimento dos dados cadastrais acima ou em desacordo com as exigências contratuais implicará na sua devolução para correção, não sendo computado o período de análise para fins de contagem de prazo para pagamento

9.6. **Garantia exigida do objeto:** #GEOB

9.6.1. Deverá ser ofertada garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens da presente licitação, cobrindo a garantia contra defeitos de fabricação, falhas, avarias, e estar em conformidade com as exigências e normas técnicas estabelecidas por agências e órgãos oficiais reguladores ou fiscalizadores competentes.

9.6.1.1. Validade dos Produtos: Serão aceitos apenas produtos cuja data de validade corresponda, no mínimo, a 80% do seu prazo total de validade, calculado entre a data da entrega e a data de vencimento. Essa exigência visa evitar o recebimento de itens com validade próxima ao vencimento e prevenir perdas decorrentes da eventual redução da demanda em períodos de sazonalidade.

9.7. **Condições de manutenção:** #CMAN

9.7.1. Caso seja constatado defeito de fabricação, a substituição dos produtos deverá ser realizada sem ônus para a Administração Pública, e no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da solicitação formal pelo e-mail do fornecedor.

9.8. Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte: #NEDE

9.8.1. RDC ANVISA nº 222/2018 – Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

## 10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1° do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

## 11. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

**“Benefícios diferentes por item” -** Itens destinados à Ampla Concorrência - Geral (com benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal, excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R$ 4.800.000,00), e itens Exclusivos MPEs.

**ANEXO II**
**MODELO DA PROPOSTA**
Link de documento público: Modelo da Proposta

**ANEXO III**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
Link de documento público: Estudo Técnico

**ANEXO IV**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
Link de documento público: Termo de Referência

**ANEXO V**
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Link de documento público: Minuta da Ata

---